



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 464 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DE
CRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica o Ginásio Comercial Gióia Mar
tins considerado entidade de utilidade pública.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 1.968.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL